

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: SEMMA – Armazéns Gerais Leste de Minas LTDA

ENDEREÇO: Ao lado da Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 650

BAIRRO: Morada do Sol

Em vistoria à Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 650, no dia 02 de março de 2020, foi constatado que ao lado da empresa Armazéns Gerais Leste de Minas LTDA, em uma área destinada à passagem de uma rua, há 05 FICUS (*Ficus benjamina*), os quais: apresentam porte elevado e copas frondosas, prejudicando a iluminação do local, atingindo a lateral de um edifício vizinho, a fiação elétrica e conflitando com o poste (no caso de uma dessas árvores); além disso, suas raízes são agressivas, estão parcialmente expostas, danificaram o cimento do passeio, o meio-fio e o asfalto, já havendo uma trinca na parede desse imóvel contíguo e, conforme a proprietária deste, também já quebraram o cimento do seu quintal.

Segundo a coordenadora administrativa da Leste de Minas, a Senhora Dulce de Oliveira, por parte da empresa não há interesse em suprimir os fícus, no entanto, a maior interessada é a vizinha do local, moradora do edifício ao lado.

Ainda nesse sentido, é relevante salientar que anteriormente já houve requisição da mesma interessada junto à SEMMA para que fossem efetuados os cortes dessas árvores, porém, foram concedidas autorizações para a realização de podas, que, infelizmente, não solucionaram o problema, considerando-se as características de suas raízes: superficiais, crescem muito, se prologam a maiores distâncias e destroem construções, visto que, precisam de amplo espaço permeável para se distribuírem adequadamente no solo.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, ficam esclarecidos os motivos pelos quais foi feito um pedido de corte dos 05 fícus em local público, onde há suposto interesse da prefeitura de abertura de uma rua (continuidade da Rua Altair Arvelos Peres), sendo de competência do CODEMA analisar essa solicitação e a possibilidade de deferimento, de modo que este parecer opina pela concessão da autorização, uma vez que eles se localizam em lugar impróprio, se tratando de uma espécie vegetal que não deveria ser plantada em passeios, em virtude do interesse da cidadã manifestante e também pelo fato de que apenas as podas não impedirão que as raízes continuem a danificar o imóvel vizinho, sendo também desaconselhável a execução de poda das raízes. Sugestão de condicionante: Plantio de, no mínimo, 05 mudas de espécie vegetal adequada no mesmo local, em no máximo 90 dias a partir da ocorrência das supressões, sob responsabilidade do poder público. A SEMMA se dispõe a orientar sobre a escolha da espécie vegetal a ser plantada.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 04 de Março de 2020

LUCÉLIA MARIA DE LIMA
CRBio 76913/04-D



Figura 01: Fícus ao lado da Leste Minas



Figura 02: Parte dos galhos dos fícus direcionados à lateral do imóvel vizinho



Figuras 03 e 04: Copa em conflito com o poste de iluminação pública e com a fiação



Figura 05: Observar raízes expostas



Figura 06: Observar rachaduras no
Cimento da calçada e no meio-feio



Figura 07: Observar trincas no asfalto



Figura 08: Observar rachadura na parede do imóvel vizinho
à Leste Minas